

Pedido de Esclarecimento Pregão 69/2023 Processo:4155/2022

2 mensagens

Empromed Hospitalar <empromed@infolink.com.br>
Para: licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br

23 de maio de 2023 às 15:01



Travessa Arlindo Rodrigues Coelho, 57
Galo Branco - São Gonçalo - RJ - CEP: 24.422-325
Tel: (21) 2605-7632
Email: empromed@infolink.com.br
CNPJ: 73.416.497/0001-05 Inscrição Estadual: 85.125.842

Boa tarde, Prezados!

Gostaríamos de esclarecimento sobre o disposto no item 9.8 do Edital de Pregão Eletrônico 69/2023 – Processo 4155/2022

[9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.]

Entendemos que se trata do intervalo entre os lances ofertados pelas licitantes.

Caso seja esta a interpretação, um único lance pode tornar o item inexecuível tomando por base os preços do termo de referência.

Att;



Cesar Augusto Barcellos
Comercial
(21) 99978-9287
(21) 2605-7632

Para: Empromed Hospitalar <empromed@infolink.com.br>

Boa tarde, prezados!

Sim, o intervalo mínimo entre os lances será de R\$50,00.

Porém, conforme o item do edital "9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** de cada item."

Ou seja, não tornará nenhum item inexecutável, considerando que os lances serão pelos totais de cada item.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]